



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1048 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 - CLASSIFICA COMO REURB-E IMÓVEIS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO BAIRRO BOA VISTA QUE RELACIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1050 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE ESTABILIDADE ECONÔMICA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1052 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1053 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1054 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1056 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110-22-PMG

RECEBIMENTO DE RECURSO

- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

RESPOSTA AO RECURSO

- DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-22SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167-22-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-22SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167-22-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-22SRP-PMG - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167-22-PMG

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG - PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº 167-22-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO À ELEIÇÃO DO CMAS
- RESCISAO CONTRATUAL - ADRYANA FREITAS
- RESCISO CONTRATUAL - ALESSANDRA FERREIRA V.BOAS
- RESCISO CONTRATUAL - ANDREIA C. COSTA
- RESCISO CONTRATUAL - CARLA BIANCA
- RESCISO CONTRATUAL - CLAUDIANA COTRIM
- RESCISO CONTRATUAL - EDSONIA DOS SANTOS
- RESCISO CONTRATUAL - JAINE CASTRO DA SILVA
- RESCISO CONTRATUAL - JULIA ANDREIA SILVA
- RESCISO CONTRATUAL - KATIANE FRANA
- RESCISO CONTRATUAL - LEILIANE TEIXEIRA
- RESCISO CONTRATUAL - LUCIANA DE ABREU ALVES
- RESCISO CONTRATUAL - LUCIDALVA F. DO PRADO
- RESCISO CONTRATUAL - MARISA NASCIMENTO
- RESCISO CONTRATUAL - MNICA CAMARA
- RESCISO CONTRATUAL - SABRINA MACEDO ROCHA
- RESCISO CONTRATUAL - SANDRA ARAJO TAVARES
- RESCISO CONTRATUAL - TANIA MARISA RAMOS
- RESCISO CONTRATUAL -REJANE FLORES
- RESCISO CONTRATUAL -TAIS NATIELLE R. DE CARVALHO
- RESCISO CONTRATUAL -TAMIRES GONZAGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: *77 3452 4300

DECRETO Nº 1048 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

“Classifica como REURB-E imóveis do Projeto de Regularização Fundiária do Bairro Boa Vista que relaciona e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o Projeto de Regularização Fundiária do Bairro Boa Vista obedeceu aos ditames insertos na Lei Orgânica Municipal, Lei 13.465/17, Decreto Federal 9.310/18, Decretos Municipais 514/2019 e 874/2020;

CONSIDERANDO o expediente 0126/2022, oriundo do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanambi, informando que 10 processos foram devolvidos em virtude dos beneficiários já possuírem imóveis registrados;

CONSIDERANDO que a documentação inserta nos referidos processos comprova que os beneficiários possuem renda inferior ao limite de que trata o Decreto 514/2019, preenchendo, portanto, os requisitos do art. 12, I, do referido Decreto, o que possibilita a ratificação e o aproveitamento de todos os atos praticados;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência prevê que a Administração Pública deve atender efetivamente às necessidades da sociedade e exigir resultados positivos para os serviços públicos, isto é, satisfazer a comunidade e suas necessidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam classificados com REURB-E, nos termos da Lei 13.465/17 e do Decreto Municipal 514, de 1 de abril de 2019, os seguintes imóveis:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4300

- I – ID 04, Creuza Neves dos Anjos.
- II – ID 20, Joaquim Pereira Filho.
- III – ID 21, Leonídia Alves da Conceição.
- IV – ID 44, Agnel Lisboa dos Santos.
- V – ID 45, José Antônio Brito.
- VI – ID 49, Lindomar Santana Santos.
- VII – ID 52, Tania Santana de Souza.
- VIII – ID 55, Vanessa Teixeira Pereira.
- IX – ID 114, Gilberto Nascimento Souza.
- X – ID 125, Veronica Franciele da Cruz Silva Matos.

Parágrafo Único – Os beneficiários relacionados neste artigo que solucionarem as pendências impeditivas retornarão, automaticamente, à condição de REURB-S, usufruindo de todos os permissivos legais.

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados e, as CRFs emitidas, conforme relação constante do artigo anterior, deverão ser reenviadas, juntamente com respectivo processo, ao Cartório de Registro de Imóveis, para fins de registro, quitadas as taxas e tributos relativos a cada imóvel.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de emissão das Certidões de Regularização Fundiária, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 26 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1050 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Estabilidade Econômica de servidor público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a decisão do Processo Administrativo nº 1693/2022.

DECRETA

Art. 1º. Com base no que determina o art. 43 da Lei nº 643/2012, fica deferido ao servidor público **Sr. DAVID XAVIER DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 300013, efetivo no cargo de Assistente Administrativo IV, a **ESTABILIDADE ECONÔMICA**.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 28 de setembro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1052 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a suspensão de execução de horas extras e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do trabalho, mantendo o cumprimento das atividades dentro da jornada normal de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade em reduzir as despesas com pessoal, face ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a conveniência de centralizar o controle de serviços extraordinários, quando imprescindíveis, na Chefia do Poder Executivo, bem como do contingenciamento de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam suspensos, até ulterior deliberação, a realização e pagamento de horas extras, para servidores do quadro de pessoal de todas as Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Atividades imprescindíveis, que necessitem ser realizadas fora do expediente normal, serão submetidas pelo Secretário da Pasta ao Chefe do Poder Executivo, para avaliação prévia e expressa autorização.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1053 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração do servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento, da Secretaria Municipal de Saúde, o **Sr. OSCAR PORTO FLORES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1054 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração do servidor público da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada, do cargo de provimento em comissão de Diretoria Geral da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a **Srª. THAYANE KATIARA DE OLIVEIRA SILVEIRA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1055 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre exoneração do servidor público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o **Sr. WELLINGTON NEY NOVAES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1056 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, declarou a desistência da vaga para professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. MICAELLE CARDOSO RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora substituta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da confecção do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 029-22PE-PMG, foi erroneamente publicado na edição: TERÇA•FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2709. PÁGINA 45. Sendo assim:

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110-22-PMG

ONDE SE LÊ:

2) **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 34.171.965/0001-69, referente ao LOTE II, com o valor total de R\$ 407.725,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais).

LEIA SE:

2) **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CNPJ Nº 34.171.965/0001-69, referente ao LOTE II, com o valor total de R\$ 317.993,92 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Guanambi - Bahia, em 27 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA



29/09/2022 10:00

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 960279]

Fornecedor [DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA 02789057575]

Lista de anexos da proposta

Data e Hora de inclusão

Nome do arquivo

Ação

29/09/2022 00:04:08

RECURSO_PE_047.ZIP

download

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA – MEI

CONNECT – SEGURANÇA ELETRÔNICA

CNPJ: 23.813.605/0001-05 IE: BAIXADO

Ao Ilma. Sra. Pregoeira Eletrônica do Município de Guanambi/BAReferência: **PREGÃO ELETÔNICO Nº 047/2022 – LOTE ÚNICO**Regime de Contratação.....: **Contrato Administrativo Direto**Sessão Pública Eletrônica.: **21.09.2022 - 08:30 hs**

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 30 VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS”.

I - DAS PRELIMINARES

A empresa **DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **23.813.605/0001-05**, empresa na condição de licitante no certame em epígrafe e qualificada nos autos do Pregão Eletrônico 047/2022, **vem**, respeitosamente, de forma tempestivamente, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão monocrática da Pregoeira que **classificou a proposta da empresa recorrida, sito, EDSON LUIZ CASAS PINTO - ME**, cuja a mesma, está legalmente constituída como: **TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA**, com inscrição na Receita Federal CNPJ: **01.992.757/0001-71**, a qual se encontra “**Declarada Vencedora**” no aludido certame, pelo valor de **R\$ 10.800,00**.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que a recorrente procedeu conforme o disposto no §1º e *caput* do art. 44 do decreto 10.024/2019, manifestando o direito de interposição de recurso conforme o lapso temporal do sistema eletrônico, cito, em **23/08/2022**, o qual foi acolhido pela Pregoeira nesta mesma data. O Edital em seu subitem 13.4 estabelece:

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias corridos, através do sistema do Banco do Brasil, bem como deverá ser protocolado no setor de licitações e/ou e-mail constante neste edital.

Conforme disciplina a Lei 8.666/93, a contagem de prazos é da seguinte forma:



DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA – MEI

CONNECTT – SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 23.813.605/0001-05 IE: BAIXADO

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (grifo nosso)

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. (grifos nossos)

Considerando que o dia de acolhimento ocorreu na sexta-feira dia 23/09/2022, portanto a contagem de prazos de dias corridos iniciou-se no dia 26/09/2022 encerrando-se em 28/09/2022.

III - DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar. Sucede que após superado a fase de lances, a observou que a recorrida praticou JOGO DE PLANILHAS, readequando sua Proposta Vencedora com valores irrisórios e **divergente do desconto linear**.

A empresa recorrida cadastrou sua Proposta Inicial com o seguintes Valores:

Item 01..... 30 x R\$ 100,00 = 3.000,00

Item 02.....360 x R\$ 89,90 = 32.364,00

Totalizando sua Proposta em R\$ 35.364,00

Após disputa de lances eletrônicos, a recorrida arrematou o lote pelo valor de R\$ 10.800,00 gerando um desconto 69,46%.

Ocorre que a recorrida ao realinhar sua proposta, considerou o valor do Item 01 inexecutável, pois inseriu em sua proposta readequada o valor irrisório de apenas **R\$ 0,01 (um centavo)**.

A Pregoeira, desprezando a readequação correta da Proposta da recorrida, considerou a mesma válida para a execução dos serviços.

Conforme preceitua, o desconto deve ser mantido na mesma proporção em todos os itens do lote, evitando assim o chamado JOGO DE PLANILHA.



DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA – MEI

CONECTT – SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 23.813.605/0001-05 IE: BAIXADO

Considerando o percentual aplicado pela empresa recorrida de 69,46%, este deveria ser aplicado aos 02 (dois) itens do lote disputado, ou seja, os valores deveria aproximar à:

Item 01 30 x R\$ 30,54 = R\$ 916,20

Item 02360 x R\$ 27,45 = R\$ 9.882,00

Totalizando sua proposta em valor aproximado ao arrematado, sendo: R\$ 10.798,20

A ilustríssima Pregoeira, de forma estranha acatou Proposta da empresa mesma demonstrando o JOGO DE PLANILHAS, cuja prática já foi considerada ilegal pelo TCU.

Observa-se também que a empresa apresenta razão social no sistema eletrônico divergente de seu CNPJ atual junto a receita federal.

IV - DAS RAZÕES

O Pregão é uma modalidade, cujo seu cerne e melhores obtenções de preços, lógico privilegiando a vinculação ao instrumento convocatório, mas **o Pregoeiro tem o dever de buscar melhores preços / proposta vantajosa para a administração**, para isso é capacitado a tomar decisões de forma monocrática, contudo pautando pelos princípios que regem a administração pública, principalmente pela razoabilidade, julgamento objetivo.

De acordo com Humberto Ávila, podemos entender melhor sobre razoabilidade:

"a razoabilidade estrutura a aplicação de outras normas, princípios e regras, notadamente das regras. A razoabilidade é usada com vários sentidos. Fala-se em razoabilidade de uma alegação, razoabilidade de uma interpretação, razoabilidade de uma restrição, razoabilidade do fim legal, razoabilidade da função legislativa." (grifo nosso)

O aludido certame está vinculado de forma subsidiária a Lei 8.666/93, conforme já demonstramos inicialmente, e, invocamos o Art. 43, §3º desta Lei, acompanhem:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA – MEI

CONECTT – SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 23.813.605/0001-05 IE: BAIXADO

V - DO DIREITO

Quanto ao princípio da legalidade vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho – Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide Editora, 2ª Edição, Pág. 30).

“No procedimento licitatório, desenvolve-se atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas.”

Em suma, há razão sólida que renda ensejo à desclassificação da recorrida, tendo em vista o **JOGO DE PLANILHAS**, não sendo por demais citar novamente o valor irrisório do item 01 do lote = **R\$ 0,01**.

VI - DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, a recorrente já demonstrou seu inconformismo.

Desta forma, a **reforma da decisão, desclassificando a proposta** da recorrida é o restabelecimento da justiça, privilegiando ainda os princípios da legalidade e razoabilidade.

Portanto, pelas razões expostas, requer-se, a reforma da decisão da pregoeira eletrônica, e no caso da manutenção, que os autos sejam submetidos ao crivo da autoridade superior para decisão final do litígio.

- 1 – Reforma da decisão do Pregoeiro desclassificando a proposta;**
- 2 – Publicação desta peça recursal no DOM;**

A inobservância do direito líquido e certo da recorrente por parte da autoridade superior, ensejará na judicialização do processo licitatório – Pregão Eletrônico 047/2022 promovida pela Prefeitura Municipal de Guanambi/BA, sem o prejuízo de oferta de denúncia junto ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Município – TCM, para que seja restabelecida a justiça.

Guanambi-BA, 28 de setembro de 2022.

P e E. D.

Daniilo Monteiro de Oliveira 4



29/09/2022 10:01

www.licitacoes-e.com.br

Data/Hora 21/09/2022 10:59:39:169 - Arrematado

Data/Hora 23/09/2022 07:52:13:573 - Declarado vencedor

Fornecedor EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME

Negociado R\$ 10.796,70

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 21/09/2022-10:59:38

Fornecedor LIGIA MARGARIDA FERREIRA CAVALCANTE 95482652572

Observação Após análise dos documentos de habilitação pela pregoeira e equipe de apoio, será desclassificada a empresa arrematante do LOTE, por não atendimento aos itens do presente edital, qual seja, ITEM 12.6 a b c , d , e , f , g , h ; ITEM 12.7.1. ITEM 12.8, do edital. Assim, será examinada a habilitação da licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda as exigências do edital.



29/09/2022 10:02

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [n.º 960279] e Lote [n.º 1]

Detalhes do lote

Resumo do lote	Instalação de kit de rastreamento via satélite conforme especificações em termo de referência.
Situação do lote	Declarado vencedor
Fim de acolhimento	24/09/2022-07:52:13
Fornecedor vencedor	EDISON LUIZ CASAS PINTO - ME
Valor	R\$ 10.800,00

Histórico de recurso

Data/Hora	Emitente	Descrição	Ação
23/09/2022 11:52:20	DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA 02789057575	Registramos intenção de recurso em função de valor da instalação ser irrisório, ou seja, R\$ 0,01; onde iremos provar a administração que os valores são inexequíveis comprometendo o futuro contrato.	cancelar

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



29/09/2022 09:54

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 960279]

Fornecedor [DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA 02789057575]

Lista de anexos da proposta

Data e Hora de inclusão	Nome do arquivo	Ação
29/09/2022 00:04:08	RECURSO_PE_047.ZIP	download

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO AO RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

Vistos etc.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047-22PE-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº195 -22-PMG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 30 VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS”.

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de procedimento licitatório deflagrado para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, MONITORAMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE 30 VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS”, cujo certame licitatório ocorreu dia 21/09/2022, que resultou como vencedora a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71.

Em conformidade com o Decreto Federal 10.024/2019, cujo artigo 44 aduz que nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso em campo próprio, no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes.com.br). Assim, a empresa DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.605/0001-05, manifestou sua intenção recursal motivadamente, apresentado suas razões recursais, via Sistema licitações-e, em 29/09/2022, às 00:04:08 considerada IMTEMPESTIVA.

29/09/2022 10:00

www.licitacoes-e.com.br

Licitação [nº 960279]

Fornecedor [DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA 02789057575]

Lista de anexos da proposta

Data e Hora de inclusão

Nome do arquivo

Ação

29/09/2022 00:04:08

RECURSO_PE_047.ZIP

download

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa DANILO MONTEIRO DE OLIVEIRA - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.813.605/0001-05 apresenta inconformismo contra a decisão que declarou a empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.757/0001-71 vencedora do certame, alegando que a recorrida apresentou valores inexequíveis, e que realizou jogo de planilha em sua proposta.

Nessa feita, solicita a Comissão de Licitação que reconsidere a decisão que declarou vencedora a empresa recorrida.

3. DA APRECIÇÃO

Cumprido destacar que a referida equipe de prego, quando da tomada de decisões, deve se pautar no instrumento convocatório, no qual encontra-se estritamente vinculado.

Nesse sentido, cabe lembrar a seguinte redação do art. 41 da Lei nº 8.666/1993: "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". Esse dispositivo é tão restritivo que se utilizou da expressão "estritamente vinculada". Logo, não há espaços para arbitrariedades ou escolhas de licitantes por regras não estabelecidas no edital. No mesmo sentido, a Administração deve buscar a proposta mais vantajosa dentro das regras do edital e sem julgamentos subjetivos.

Dito isso, passo à análise do mérito substancial do presente recurso administrativo, que diz respeito aos FUNDAMENTOS JURÍDICOS QUE AMPARAM A DECISÃO PROFERIDA.

Portanto, considera-se INTEMPESTIVO o Recurso interposto, conforme prazo disposto nos itens 14 do edital em epígrafe:

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias corridos, através do sistema do Banco do Brasil, bem como deverá ser protocolado no setor de licitações e/ou e-mail constante neste edital.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.(GRIFO NOSSO).

(...)

Consoante ao exposto acima, ressalta-se os ensinamentos de MARÇAL JUSTEN FILHO, no sentido de que "o cabimento do recurso administrativo se sujeita à presença de determinados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

pressupostos. Sem esses pressupostos, nem se chega a apreciar o mérito da questão. A existência de pressupostos recursais retrata a vedação legal ao exercício meramente arbitrário da faculdade de impugnar atos administrativos. Trata-se de evitar desperdício de tempo e de energia na apreciação da insatisfação do particular. Os pressupostos recursais são requisitos que todo recurso deve apresentar sob pena de não ser conhecido - vale dizer, não ser efetivada a revisão do ato administrativo impugnado". (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2002, p. 590).

Diante do exposto, considerando os argumentos aqui expendidos, sobretudo o horário no qual o recurso foi inserido no sistema; e em nome do interesse público e da eficiência administrativa, decido não conhecer o referido recurso administrativo, não entrando no mérito em questão; e NEGAR PROVIMENTO ao mesmo, conforme análise e parecer jurídico.

4. DECISÃO

A Pregoeira do Município de Guanambi, movida pelos princípios da legalidade, da moralidade, da supremacia do interesse público, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade conhece do presente recurso para no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, com a manutenção da empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA vencedor do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 047-22PE-PMG, devendo o processo licitatório transcorrer com todos os procedimentos legais a sequência.

A ser Publicado no Diário do Município. É A DECISÃO.

Guanambi - Bahia, em 03 de outubro de 2022.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

DECRETO Nº 841, DE 12 DE ABRIL DE 2022

*Visto. De acordo.***EUNADSON DONATO DE BARROS**

OAB/BA nº. 33.993 - Assessor Jurídico

Decreto nº 43 de 08 de janeiro de 2021

ALEXANDRE GUANAIS TEIXEIRA

OAB/BA 25.260- Assessor Jurídico

Decreto nº46 de 08 de janeiro de 2021

ROBÉRIO SILVIO MORAES C. FILHO

OAB/BA nº 19.245 - Assessor Jurídico

Decreto nº 940 de 29 de junho de 2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066-22SRP-PMG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46.388.591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, bem como, prestação de serviço de força, alinhamento e balanceamento em pneus para a manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Guanambi - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CONCEITUS COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.700.462/0001-51, estabelecida na Rua Hermes da Fonseca, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico conceitus_automotiva@hotmail.com.br, telefone fixo (77) 3452-2404, através de seu Representante Legal, o Sr (a) **ALMIR OLIVEIRA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 78.802.38-53 SSP-BA e CPF 001.750.105-95.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
ITEM	PNEUS E CÂMARAS - MOTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
1	Pneu 90/90, R 18, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, traseiro.	UN	43	VIPAL	R\$ 193,04	R\$ 8.300,72
2	Câmara de ar 90/90, aro 18.	UN	38	CANELLA	R\$ 34,32	R\$ 1.304,16
3	Pneu 90/90, R 19, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UN	33	RINALDI	R\$ 285,98	R\$ 9.437,34
4	Câmara de ar 90/90, aro 19	UN	47	CANELLA	R\$ 42,90	R\$ 2.016,30
5	Pneu 110/90, R 17, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, traseiro.	UN	29	RINALDI	R\$ 285,97	R\$ 8.293,13
6	Câmara de ar 110/90, aro 17	UN	37	VIPAL	R\$ 40,05	R\$ 1.481,85





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7	Pneu 2.75, R 21, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UN	10	VIPAL	R\$ 239,51	R\$ 2.395,10
8	Câmara de ar 2.75, aro 21.	UN	10	VIPAL	R\$ 41,46	R\$ 414,60
9	Pneu dianteiro 2.75-18 42P não recapado e não remoldado.	UN	25	RINALDI	R\$ 187,28	R\$ 4.682,00
10	Câmara de ar 2.75, aro 18.	UN	30	VIPAL	R\$ 38,61	R\$ 1.158,30
11	Pneu 4.10, R 18, não recapado e não remoldado, selo de qualidade do Inmetro – Novo, dianteiro.	UN	10	RINALDI	R\$ 236,65	R\$ 2.366,50

VALOR TOTAL DO LOTE I R\$ 41.850,00 (QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE V						
ITEM	SERVIÇOS RODAGENS VEICULOS TIPO PASSEIO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
64	Serviço de alinhamento - Veiculos tipo passeio	UN	441	SERV.	R\$ 52,83	R\$ 23.298,03
65	Serviço de balanceamento - Veiculos tipo passeio	UN	833	SERV.	R\$ 44,83	R\$ 37.343,39
66	Serviço de força em pneu (POR PNEU) - Veiculos tipo passeio	UN	1115	SERV.	R\$ 22,92	R\$ 25.555,80
67	Serviço de Cambagem - Veiculos tipo passeio	UN	122	SERV.	R\$ 69,69	R\$ 8.502,18

VALOR TOTAL DO LOTE V R\$ 94.699,40 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

LOTE VI						
ITEM	SERVIÇOS RODAGENS VEICULOS TIPO MÉDIO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
68	Serviço de alinhamento - Veiculos tipo médio	UN	342	SERV.	R\$ 59,78	R\$ 20.444,76
69	Serviço de balanceamento - Veiculos tipo médio	UN	642	SERV.	R\$ 39,86	R\$ 25.590,12
70	Serviço de força em pneu (POR PNEU) - Veiculos tipo médio	UN	683	SERV.	R\$ 29,89	R\$ 20.414,87

VALOR TOTAL DO LOTE VI R\$ 66.449,75 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE VII						
ITEM	SERVIÇOS RODAGENS ONIBUS E MICRO-ONIBUS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71	Serviço de alinhamento - Onibus e Micro-onibus	UN	80	SERV.	R\$ 129,85	R\$ 10.388,00
72	Serviço de balanceamento - Onibus e Micro-onibus	UN	345	SERV.	R\$ 111,32	R\$ 38.405,40
73	Serviço de força em pneu (POR PNEU) - Onibus e Micro- onibus	UN	315	SERV.	R\$ 46,37	R\$ 14.606,55

VALOR TOTAL DO LOTE VII R\$ 63.399,95 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

LOTE VIII						
ITEM	SERVIÇOS RODAGENS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS GRANDE PORTE	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
74	Força para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros	UN	37	SERV.	R\$ 52,39	R\$ 1.938,43
75	Força para pneu traseiro 19,5L – 24 aros	UN	37	SERV.	R\$ 78,57	R\$ 2.907,09
76	Força para pneu 1000R-20 radial	UN	37	SERV.	R\$ 61,11	R\$ 2.261,07
77	Força para pneu 1000R-20 comum	UN	37	SERV.	R\$ 61,11	R\$ 2.261,07
78	Força para pneu 17,5-25	UN	37	SERV.	R\$ 78,57	R\$ 2.907,09
79	Força para pneu 1400-24	UN	37	SERV.	R\$ 78,57	R\$ 2.907,09
80	Força para pneu dianteiro 12.4-24 aros	UN	37	SERV.	R\$ 69,84	R\$ 2.584,08
81	Força para pneu traseiro 18.4-30 aros	UN	37	SERV.	R\$ 69,84	R\$ 2.584,08
VALOR TOTAL DO LOTE VIII R\$ 20.350,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.2.2. O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, 12 (doze horas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de prestação de serviços

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s)/ serviço (s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 28/09/2022 e término em 28/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento/serviços, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O fornecimento/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento/serviços, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento/serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento /serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) / serviços que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/serviços proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento/serviços.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviços entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Guanambi a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

COMERCIO CONCEITUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVO LTDA
 CNPJ 16.700.462/0001-51
 FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-22SRP-PMG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46.388.591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, bem como, prestação de serviço de força, alinhamento e balanceamento em pneus para a manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Guanambi - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 514, Bairro Vomitamel, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico lubricol@msn.com, telefone fixo (77) 3451-1306, através de seu Representante Legal, o Sr (a) **DELCI COSTA ALVES**, portador(a) da cédula de identidade nº 02.344.311-13 SSP-BA e CPF 013.221.918-24.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II						
ITEM	PNEUS - VEICULOS TIPO PASSEIO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Pneu 175/70, aro 13, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	30	DUNLOP	R\$ 426,00	R\$ 12.780,00
13	Pneu 175/70, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	395	DUNLOP	R\$ 511,00	R\$ 201.845,00
14	Pneu 185/60, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	38	DUNLOP	R\$ 426,00	R\$ 16.188,00
15	Pneu 185/70, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	239	DUNLOP	R\$ 445,00	R\$ 106.355,00
16	Pneu 175/65, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	18	DUNLOP	R\$ 473,00	R\$ 8.514,00
17	Pneu 195/65, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do	UN	106	DUNLOP	R\$ 482,00	R\$ 51.092,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	Inmetro – Novo					
18	Pneu 195/65, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	118	DUNLOP	R\$ 511,00	R\$ 60.298,00
19	Pneu 185/65, aro 14, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	28	DUNLOP	R\$ 482,00	R\$ 13.496,00
20	Pneu 245/70, aro 16, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	58	DUNLOP	R\$ 1.088,00	R\$ 63.104,00
21	Pneu 165/65, aro 13, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	10	DUNLOP	R\$ 391,20	R\$ 3.912,00
22	Pneu 195/60, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	78	DUNLOP	R\$ 482,00	R\$ 37.596,00
23	Pneu 185/65, aro 15, não recapado e não remoldado, com selo de qualidade do Inmetro – Novo	UN	96	DUNLOP	R\$ 445,00	R\$ 42.720,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$ 617.900,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS).						

LOTE IX						
ITEM	SERVIÇOS RODAGENS DE MOTOCICLETAS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
71	Serviço de força em pneu (POR PNEU) - Motocicletas	UN	20	SERV.	R\$ 17,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL DO LOTE IX R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.2.2. O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, 12 (doze horas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de prestação de serviços

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s)/ serviço (s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 28/09/2022 e término em 28/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento/serviços, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2. O fornecimento/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento/serviços, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento/serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento /serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) / serviços que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/serviços proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento/serviços.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviços entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Guanambi a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

LUBRICOL – COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA EPP
 CNPJ 01.054.727/0001/14
 FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-22SRP-PMG

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 167-22-PMG

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob o nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46.388.591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar, bem como, prestação de serviço de força, alinhamento e balanceamento em pneus para a manutenção dos veículos da prefeitura municipal de Guanambi - BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.061.215/0001-07, estabelecida na Avenida José Neves Teixeira, 880, Bairro Paraíso, CEP 46430-000, detentora do endereço eletrônico trimag.gbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5676, através de seu Representante Legal, o Sr (a) **FELLIPE RODRIGUES BARBOSA LÔBO**, portador(a) da cédula de identidade nº 14.801.055-54 SSP-BA e CPF 053.561.525-66.

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE III						
ITEM	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - VEICULOS TIPO MÉDIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	Pneu 215/75x17.5 não recapado e não remoldado (micro-ônibus)	UN	70	TRIANGLE	R\$ 1.284,57	R\$ 89.919,90
25	Pneu 265/65x17 não recapado e não remoldado	UN	14	COMFORSER HT	R\$ 1.045,59	R\$ 14.638,26
26	Pneu 275/80 R 22.5 não recapado e não remoldado	UN	36	DURABLE	R\$ 2.798,18	R\$100.734,48
27	Pneu 245/70x16 não recapado e não remoldado	UN	36	COMFORSER HT	R\$ 950,98	R\$ 34.235,28
28	Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado	UN	26	ANTEO	R\$ 2.071,25	R\$ 53.852,50
29	Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado	UN	86	ANTEO	R\$ 1.172,05	R\$ 100.796,30
30	Câmara para Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado	UN	36	JFF	R\$ 169,28	R\$ 6.094,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

31	Câmara para Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado	UN	16	JFF	R\$ 104,54	R\$ 1.672,64
32	Câmara para Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado	UN	26	JFF	R\$ 179,24	R\$ 4.660,24
33	Protetor para Pneu 900/20x14 não recapado e não remoldado	UN	50	IRBO	R\$ 84,64	R\$ 4.232,00
34	Protetor para Pneu 7.50/16 não recapado e não remoldado	UN	16	IRBO	R\$ 74,68	R\$ 1.194,88
35	Protetor para Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado	UN	6	IRBO	R\$ 84,64	R\$ 507,84
36	Pneu 225/65xR16 não recapado e não remoldado	UN	176	COMFORSER	R\$ 871,32	R\$ 153.352,32
37	Pneu 225/70x15 não recapado e não remoldado	UN	46	LANVIGATOR	R\$ 765,76	R\$ 35.224,96
38	Pneu 295/80xR 22.5 não recapado e não remoldado (ônibus)	UN	36	DURABLE	R\$ 2.997,35	R\$ 107.904,60
39	Pneu 1000/20 Radial - não recapado e não remoldado	UN	26	JK	R\$ 3.499,22	R\$ 90.979,72
VALOR TOTAL DO LOTE III R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).						

LOTE IV						
ITEM	PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES - MÁQUINAS PESADAS E VEICULOS DE GRANDE PORTE	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	Pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros não recapado e não remoldado	UN	23	MALHOTRA	R\$ 2.861,44	R\$ 65.813,12
41	Pneu traseiro 19,5L – 24 aros não recapado e não remoldado	UN	23	MALHOTRA	R\$ 5.693,12	R\$ 130.941,76
42	Pneu 1000R-20 radial não recapado e não remoldado	UN	25	JK	R\$ 3.585,47	R\$ 89.636,75
43	Pneu 1000-20 comum não recapado e não remoldado	UN	25	ANTEO	R\$ 2.658,11	R\$ 66.452,75
44	Pneu 17,5-25 não recapado e não remoldado	UN	23	MALHOTRA	R\$ 5.663,36	R\$ 130.257,28
45	Pneu 1400-24 não recapado e não remoldado	UN	23	MALHOTRA	R\$ 5.236,87	R\$ 120.448,01
46	Pneu dianteiro 12.4-24 aro não recapado e não remoldado	UN	23	MALHOTRA	R\$ 2.197,90	R\$ 50.551,70
47	Pneu traseiro 18.4 – 30 aro não recapado e não remoldado	UN	23	MALHOTRA	R\$ 4.783,61	R\$ 110.023,03
48	Câmara de ar para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros	UN	23	JFF	R\$ 277,71	R\$ 6.387,33
49	Câmara de ar para pneu traseiro 19,5L – 24 aros	UN	23	JFF	R\$ 463,19	R\$ 10.653,37
50	Câmara de ar para pneu 1000R-20 radial	UN	23	JFF	R\$ 228,12	R\$ 5.246,76
51	Câmara de ar para pneu 1000-20 comum	UN	23	JFF	R\$ 228,12	R\$ 5.246,76
52	Câmara de ar para pneu 17,5-25	UN	23	JFF	R\$ 431,45	R\$ 9.923,35
53	Câmara de ar para pneu 1400-24	UN	23	JFF	R\$ 473,10	R\$ 10.881,30
54	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4-24	UN	23	JFF	R\$ 221,18	R\$ 5.087,14





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

55	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 – 30 aros	UN	23	JFF	R\$ 326,31	R\$ 7.505,13
56	Protetor para pneu dianteiro 12,5-80 – 18 aros	UN	8	VALKADARES	R\$ 136,87	R\$ 1.094,96
57	Protetor para pneu traseiro 19,5L – 24 aros	UN	8	VALADARES	R\$ 221,18	R\$ 1.769,44
58	Protetor para pneu 1000R-20 Radial	UN	8	IRBO	R\$ 84,31	R\$ 674,48
59	Protetor para pneu 1000-20 comum	UN	8	IRBO	R\$ 84,31	R\$ 674,48
60	Protetor para pneu 17,5-25	UN	8	VALADARES	R\$ 252,92	R\$ 2.023,36
61	Protetor para pneu 1400-24	UN	8	VALADARES	R\$ 221,18	R\$ 1.769,44
62	Protetor para pneu dianteiro 12.4-24 aros	UN	10	VALADARES	R\$ 152,73	R\$ 1.527,30
63	Protetor para pneu traseiro 18.4-30 aros	UN	10	VALADARES	R\$ 231,10	R\$ 2.311,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$ 836.900,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até **10 (dez) dias** após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

2.2.2. O prazo para prestação de serviços será de, no máximo, 12 (doze horas) horas, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento e/ou ordem de prestação de serviços

2.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA/PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s)/ serviço (s) especificado na proposta, a FORNECEDORA/PRESTADORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG.

3.2. Em cada fornecimento/serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento/serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, pela empresa fornecedora/prestadora da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 28/09/2022 e término em 28/09/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA/PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora/prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora/prestadora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA/PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora/prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA/PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento/serviços, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.2. O fornecimento/serviços será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviços ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1. Recebimento provisório:

6.3.1.1. No local do fornecimento/serviços, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2. Recebimento definitivo:

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos/serviços entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento/serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento /serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) / serviços que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/PRESTADORA

7.1. Promover o fornecimento/serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento/serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento/serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA/PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material/serviços proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora/prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material/serviços fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA/PRESTADORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA/PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento/serviços.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material/serviços objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material/serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto/serviços entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA/PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento/serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA/PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Guanambi a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 28 de setembro de 2022

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 06.061.215/0001-07

FORNECEDORA/PRESTADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007-22PP-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167-22-PMG**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/19 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 167-22-PMG, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-22PP-PMG**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar, bem como prestação de serviço de força, alinhamento e balanceamento de veículos destinados à manutenção de frotas das secretarias municipais da prefeitura de Guanambi – BA.**, conforme informações constantes no Edital e seus anexos e mediante condições estabelecidas no Decreto Federal nº 10.024/19 e, subsidiariamente, nas Leis nº 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, em favor da(s) empresa(s):

CONCEITUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.700.462/0001-51, com o valor total de R\$ 286.749,10 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos), referente aos LOTES I, V, VI, VII e VIII.

LUBRICOL COMÉRCIO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.054.727/0001-14, com o valor total de R\$ 618.240,00 (seiscentos e dezoito mil e duzentos e quarenta reais, referente aos LOTES II e IX.

TRIMAG TRATORES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.061.215/0001-07, com o valor total de R\$ 1.636.900,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e novecentos reais), referente aos LOTES III e IV.

Notifique-se a licitante vencedora para assinatura do Contrato Administrativo no prazo indicado no edital de licitação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Guanambi - Bahia, em 28 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DE REPRESENTANTES PARA CONCORREREM
À ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS
GESTÃO 2022/2024 -**

A Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução CMAS nº 013/2022, de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2022, que determina a publicação da relação de representantes das entidades e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, habilitadas a designarem candidato(a) para a participação no processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS – Gestão 2022/2024 e ainda, considerando o Edital nº 1, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de setembro de 2022, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS - Gestão 2022/2024,

PUBLICA:**1. NA CONDIÇÃO DE CANDIDATAS:****a) Entidades e Organizações de Assistência Social:**

1) Processo: 2022

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

CNPJ: 15.015.142/0001-08

Segmento: Entidade

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Leidimar Neves |Costa - CPF: 577.842.485-04

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

2) Processo: 2022

Associação Benemérita de Caridade Lar dos Velinhos

CNPJ: 14.788.244/0001-95

Segmento: Entidade

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira- CPF: 028.611.235-32

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024,

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

b) Organizações de Usuários da Assistência Social:

1) Processo: 2022

CASA - Centro de Agroecologia no Semiárido

CNPJ: 05.497.949/0001-62

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Aurita Rodrigues de Souza - CPF: 960.580.725-49

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

1) Processo: 2022

APADA - Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e Região

CNPJ: 02.477.611/0001-50

Segmento: Organização de Usuário

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Yuri Fernandes Araújo - CPF: 041.425.315-90

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

c) Usuários da Assistência Social:

1) Processo: 2022

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social / Jonaldo Apolinário M. de Oliveira

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Segmento: Representante de Usuários

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Delfina Pereira do Nascimento Araújo - CPF: 023.702.295-86

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada representação para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024,

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

2) Processo: 2022

Centro de Convivência do Idoso / Otelino Ferreira Costa

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Segmento: Representante de Usuários

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Mércia Alves Moreira - CPF: 348.457.125-04

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada representação para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

3) Processo: 2022

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Segmento: Representante de Usuários

Condição: Candidato(a)

Designado (a) Eli Carvalho de Almeida- CPF: 982.379.855-91

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada representação para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

d) Organizações de Trabalhadores do SUAS:

1) Processo: 2022

OAB - Subseção de Guanambi

CNPJ: 14.259.469/0001-83

Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS

Condição: Candidatos(as)

Designado (a) Ângela da Silva Braga - CPF: 037.735.835-59

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

2) Processo: 2022

CRESS – Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Região BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS

Condição: Candidatos(as)

Designado (a) Sandra Ferreira Pereira Ribeiro - CPF: 000.800.525-76

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

3) Processo: 2022

CRP – Conselho Regional de Psicologia

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Segmento: Representante de Trabalhadores do SUAS

Condição: Candidatos(as)

Designado (a) Laryssa de Castro Malheiro - CPF: 065.950.175-98

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

2. NA CONDIÇÃO DE ELEITORES:**a) Entidades e Organizações (de Assistência Social / Organizações de usuários/ de trabalhadores do SUAS):**

1) Processo: 2022

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Lagoa da Torta

CNPJ: 00.895.688/0001-15

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Maurino Moreira Pereira- CPF: 752.458.925-53

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

2) Processo: 2022

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Pajeú de Josefino

CNPJ: 04.102.895/0001-26

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) João Paulo da Silva Cotrim - CPF: 010.376.715-03

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

3) Processo: 2022

Associação dos Produtores Rurais de Morrinhos

CNPJ: 16.299.775/0001-73

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Adalcina Cotrim Ferreira Teixeira - CPF: 002.923.585-55

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

4) Processo: 2022

Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Sítio Novo

CNPJ: 15.015.001/0001-87

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Nelci Clara da Silva Rodrigues - CPF: 669.022.745-68

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

5) Processo: 2022

Associação Comunitária de Mutans

CNPJ: 13.650.676/0001-72

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Maria Joana Ferreira Mendes - CPF: 813.514.105-04

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada entidade para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Decisão: Habilitação

6) Processo: 2022

Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado de Jurema

CNPJ: 15.015.092/0001-50

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Roberto Carlos Santos Pereira - CPF: 017.313.885-35

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

7) Processo: 2022

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa do Mocó

CNPJ: 02.657.761/0001-46

Segmento: Entidade

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Maria Milta de Melo Fernandes - CPF: 160.935.505-91

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

8) Processo: 2022

Associação Comunitária de Morro da Inácia I

CNPJ: 63.176.358/0001-40

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Ivan de Araújo Lima - CPF: 014.020.415-60

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

9) Processo: 2022

Associação Comunitária Rural de Beira Rio

CNPJ: 05.016.104/0001-08

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor(a)

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Designado (a) Maria Ana de Jesus - CPF: 690.248.555-00

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

10) Processo: 2022

Associação dos Moradores do Perímetro Irrigado de Ceraíma

CNPJ: 00.776.411/0001-73

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Sizenande Ferreira dos Santos - CPF: 007.010.805-66

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

11) Processo: 2022

Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Laranjo

CNPJ: 03.972.762/0001-48

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Marlene Correia Paes - CPF: 596.395.715-04

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

12) Processo: 2022

Associação Comunitária dos Moradores de Tabua dos Alves

CNPJ: 16.411.407/0001-41

Segmento: Entidades

Condição: Eleitor(a)

Designado (a) Amerval Rocha Alves – CPF: 361.135.655-72

Parecer: A Comissão Eleitoral delibera pela HABILITAÇÃO da citada organização para participar da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2022/2024, por essa ATENDER aos requisitos exigidos na Resolução CMAS nº 013, de 20 de setembro de 2022.

Decisão: Habilitação

Rua Joaquim Chaves, 390 - Bairro Santo Antônio – Guanambi - Bahia - CEP 46.430-000 Fone: 77 3452 – 4605

Email:cmasgbi@yahoo.com.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Conforme o **Art. 5º** da Resolução CMAS 011/2022 §5º para os **eleitores** postulantes à habilitação pelos segmentos de representação da sociedade civil, a indicação da representação na Assembleia de Eleição poderá ser apresentada até a sua instalação, nas condições previstas no parágrafo único do art. 8º desta Resolução.

A Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a gestão de 2022/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, prevista nos termos do inciso II do § 1º do Art. 17 da Lei nº 8.742/93 será realizada no dia 01 de novembro de 2022, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual, a partir das 7h30min, no auditório Lino Teixeira da Câmara de Vereadores de Guanambi, Centro Administrativo, Guanambi – Bahia.

Guanambi, 04 de outubro de 2022.


Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento


Cláudia Diamantino Lopes


Maycon Lima Santos Gusmão

Comissão Eleitoral

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20**, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **ADRYANA DE FREITAS SOARES NASCIMENTO**, Carteira de identidade n.º09.498.890-08- SSP/BA - CPF N.º 791.687.955-72 – COREN BA 000.431.090, também residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Belarmino Lessa nº 00140- Bairro Marabá- Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - - local por este indicado: **HOSPITAL MUNICIPAL**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



Rescisão Contratual	
CONTRATADO	Adryana De Freitas Soares Nascimento
FUNÇÃO	Enfermeira
LOCAL	Hospital Municipal
VIGENCIA	04.01.2021 A 31.12.2021, Aditivado Em 31.12.2021 Até 31.12.2022.
RESCISÃO	03.10.2022



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **ALESSANDRA FERREIRA VILAS BOAS** Carteira de identidade n.º 11112645 SSP/BA - CPF 005.854.455-08, também residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua C SNº Massaranduba - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **ANDREIA DO CARMO COSTA** Carteira de identidade n.º 1444668480-SSP/BA - CPF 037.464.755-03, também residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Sitio Morro Pelado-Estrada Velha de Mutans Zona Rural - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **CARLA BIANCA DE MATOS LEAL**, Carteira de identidade n.º14.623.687-43, CPF N.º 066.208.675-96, Coren: 560790 também residente e domiciliado, nesta cidade, AENIDA A, nº 05, Bairro: BNH- Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) CLAUDIANA TEIXEIRA PEREIRA COTRIM, Carteira de identidade n.º 12899526-20 SSP/BA – CPF:020.890.575-80, residente e domiciliado, nesta cidade, a Avenida Deolinda Martins nº 500 Bairro Santo Antonio - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) EDSONIA DOS SANTOS BARBOSA RIBEIRO Carteira de identidade n.º 09863012 SSP/BA – CPF: 040.687.605-35, também residente e domiciliado, nesta cidade, a Rua Onze nº 105 Bairro Ipanema - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.**

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **JAINÉ CASTRO DA SILVA BRANDÃO**, Carteira de identidade n.º 09.464.958-22 SSP/BA – CPF: 005.246.075-40, CRF: 80822-F, residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Nelson Cardoso Rêgo nº 264, Bairro: Deus dará- Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **FISIOTERAPEUTA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **JULIA ANDREIA DA SILVA RAMOS**, Carteira de identidade n.º 09.920.310-36 CPF N.º 010.746.695-33 – COREN/BA: 933.216, residente e domiciliado, nesta cidade, á Rua 10, nº 26, Bairro: BNH- Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **KATIANE FRANÇA FERNANDES DA SILVA** Carteira de identidade n.º 1363287508 SSP/BA – CPF: 025.937.535-79, também residente e domiciliado, nesta cidade, a Rua Faz. BAU sn Ceraíma - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **LEILIANE TEIXEIRA MONTEIRO**, Carteira de identidade n.º 13.910.320-12 SSP/BA – CPF: 038.913.345-08, também residente e domiciliado, nesta cidade, a Rua H nº 135 Bairro Monte Azul- Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.**

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **LUCIANA DE ABREU ALVES CARNEIRO** Carteira de identidade n.º 878361650-SSP/BA - CPF 974.867.445-20, também residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua Dr. José Humberto Nunes nº 1750 Bairro Paraíso - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **FISIOTERAPEUTA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **LUCIDALVA FERNANDES DO PRADO**, Carteira de identidade n.º -06.562.819-52 CPF N.º 890.357.555-53– COREN/BA 000.552.738, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Acelino Andrade, Nº77, Bairro: Monte Pascoal - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**–, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **MARISA NASCIMENTO BEZERRA**, Carteira de identidade n.º - 08.430.218-61 CPF N.º 911.904.445-34– COREN/BA 000.243.368, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Niterói ,nº 250 – Bairro – Jardim São João-Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20**, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **MÔNICA CÂMARA FERNANDES ALMEIDA**, Carteira de identidade n.º 04.655.030-55, CPF N.º 939098.965-53 COREN/ BA 000.243.372 BA , também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Carijos, nº 218, Bairro Bela Vista- Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **SABRINA MACEDO ROCHA BOAVENTURA**, Carteira de identidade n.º 08.879.51.872 SSP/BA - CPF 777.640.135-87, CREFITO 91110-F também residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua 01, nº 144, Bairro Ipanema - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **FISIOTERAPEUTA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20**, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **SANDRA ARAUJO TAVARES**, Carteira de identidade n.º13.467.068-08, CPF N.º029.775.305-33, Coren: 00698448, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua Sebastiao , nº 284, Bairro: Santo André - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **TANIA MARISA RAMOS VIANA ASSUNÇÃO** Carteira de identidade n.º 11.966.282-54, CPF N.º007.669.535-21, Coren: 683852, também residente e domiciliado, nesta cidade, Rua São Francisco , nº 28, Bairro: Itamarati - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **ENFERMEIRA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº 187.029.295-20 -, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **REJANE FLORES SILVEIRA**, Carteira de identidade n.º05.527.768-31- SSP/BA - CPF N.º623.404.685-15 - CRM - 17219, também residente e domiciliado, nesta cidade, à Praça Manoel Novaes nº 210 - Bairro Centro, neste município, Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, conforme pedido do servidor público, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **MÉDICA - DIRETORIA CLÍNICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO 1º CENTRO - PROGRAMA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** - local por este indicado: **1º CENTRO**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**.

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



RESCISÃO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Monik Kelly Pereira Costa Moraes
FUNÇÃO	Médica Ginecologista
LOCAL	1º Centro
VIGENCIA	25.02.2022 A 31.12.2022
RESCISÃO	09.06.2022



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal Sr. **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a Srª **NANCY FERRAZ DA SILVEIRA**, CPF nº **187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **TAIS NATIELLE RAMOS DE CARVALHO** Carteira de identidade n.º 1472619706 SSP/BA - CPF 066.443.805-90, também residente e domiciliado, nesta cidade, à Rua do Rosário nº 206 Centro - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **FISIOTERAPEUTA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ 11.926.843/0001-30

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL

- Considerando o perfil Epidemiológico do Município de Guanambi.
- Considerando o fim da situação emergencial pandêmica, faz-se necessário a desmobilização parcial do quadro funcional da unidade PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 11.926.843/0001-30, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada por seu Prefeito Municipal **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº 048.270.745-34, tendo como Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi, a **Srª NANCY FERRAZ DA SILVEIRA, CPF nº 187.029.295-20**—, conforme Lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO, o (a) Sr. (o) **TAMIRES GONZAGA DE SOUZA COELHO** Carteira de identidade n.º 13.625.441-16 SSP/BA – CPF: 024.085.915-46, também residente e domiciliado, nesta cidade, a Rua Paraguassu, nº 77, Bairro Santa Luzia - Guanambi-Bahia, resolvem **rescindir o contrato de prestação de serviços** firmado entre os acima qualificados, no qual o segundo se obrigava a prestar serviços ao contratante com a função **AUXILIAR DE FARMÁCIA** - local por este indicado: **PA PRONTO ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID – 19**.

A rescisão de presente contrato passa a vigorar a partir de **04.10.2022**

NANCY FERRAZ DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Contratante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/23F6-0C98-2E09-6599-4415> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 23F6-0C98-2E09-6599-4415



Hash do Documento

243488b92b9a83825c5a40d647a87a6bd8df7d7027dfb85a57c3900a36b1ad9b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2022 17:31 UTC-03:00